

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TOMADA DE PREÇOS Nº007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR EMEB APARECIDA TAUFIC NASSIF MANSUR NAIF COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

REF: IMPUGNAÇÃO EDITAL – AURUS BRASIL CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA.

Trata-se de tempestiva impugnação ao edital, onde a impugnante aduz, em síntese, que as exigências de qualificação técnicas estabelecidas nos itens 5.2.2.1 e 5.2.3, são excessivas e desnecessárias, limitadoras do número de participantes do certame, devendo ser excluídas do edital, e assim o requereu.

É o resumo dos necessários.

Nada de irregular nas exigências questionadas.

Assim dispõem os itens questionados:

5.2.2 Capacitação Técnico-Profissional - Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta, profissionais de nível superior, na modalidade engenheiro civil ou arquiteto, aptos a exercerem sua profissão (condição obrigatoriamente comprovada pela juntada da ficha de registro de empregados ou registro na carteira profissional, contrato social, em se tratando de sócio; sendo possível a comprovação através de contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos), detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia – CREA, ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme Lei 12.378/2010, por execução de obras ou serviços que atendam as parcelas de maior relevância do objeto ora licitado, conforme abaixo, (acompanhadas das respectivas CAT's – Certidões de Acervo Técnico). O(s) profissional (is) indicado(s), deve integrar a equipe técnica, assumindo a condição de participante da execução dos serviços objeto desta licitação.

5.2.2.1 Para fins de atendimento ao presente item, as parcelas de maior relevância e que devem ser comprovadas pelos atestados são:

- a) Demolição de revestimento cerâmico
- b) Retirada de telhamento em barro
- c) Retirada de esquadria metálica com recolocação
- d) Trama de madeira composta por ripas
- e) Telha de barro
- f) Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br 1



X

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- g) Telhamento em chapa de aço, tipo sanduiche
- h) Cumeeira em chapa de aço
- i) Retirada de entelamento metálico
- j) Rufo pré-moldado em concreto
- k) Reservatório em polietileno, capacidade 10.000 litros
- l) Cabo de cobre flexível 2,50 mm²
- m) Revestimento cerâmico para parede
- n) Revestimento em porcelanato
- o) Guia pré-moldada
- p) Remoção de pinturas em superfícies metálicas com produtos químicos
- q) Limpeza de superfície com hidro jateamento
- r) Limpeza complementar e especial de vidros
- s) Pintura com tinta látex
- t) Esmalte para superfície metálica
- u) Pintura de demarcação de quadra poliesportiva
- v) Aplicação de tinta acrílica para pisos w) Pintura com tinta epóxi
- x) Tubo de aço galvanizado, DN 65 (2 ½")
- y) Abrigo hidrante 2 ½" completo
- z) Piso Intertravado
- aa) Guarda corpo em aço galvanizado

5.2.3 Capacitação Técnico - Operacional - Atestado(s) fornecido(s) em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado(s) no CREA/CAU, onde fique comprovada execução de obra de construção de edificação com as seguintes características, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado:

- a) Demolição de revestimento cerâmico..... 450,00 m²
- b) Retirada de telhamento em barro..... 350,00 m²
- c) Retirada de esquadria metálica com recolocação..... 74,74 m²
- d) Trama de madeira composta por ripas..... 350,00 m²
- e) Telha de barro..... 350,00 m²
- f) Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36..... 342,54 kg
- g) Telhamento em chapa de aço, tipo sanduiche..... 65,60 m²
- h) Cumeeira em chapa de aço..... 8,35 m
- i) Retirada de entelamento metálico..... 60,00 m²
- j) Rufo pré-moldado em concreto..... 54 unid.
- k) Reservatório em polietileno, capacidade 10.000 litros..... 1,00unid
- l) Cabo de cobre flexível 2,50 mm²..... 1909,50 m
- m) Revestimento cerâmico para parede..... 180,89 m²
- n) Revestimento em porcelanato..... 854,35 m²
- o) Guia pré-moldada..... 38,24 m
- p) Remoção de pinturas em superfícies metálicas com produtos químicos..... 149,48 m²
- q) Limpeza de superfície com hidro jateamento..... 460 m²
- r) Limpeza complementar e especial de vidros..... 149,48 m²
- s) Pintura com tinta látex 2523,25 m²

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br 2

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



t) Esmalte para superfície metálica.....	563,37 m ²
u) Pintura de demarcação de quadra poliesportiva.....	125,00m
v) Aplicação de tinta acrílica para pisos.....	332,50 m ²
w) Pintura com tinta epóxi.....	2,50 m ²
x) Tubo de aço galvanizado, DN 65 (2 ½")	72,50 m ²
y) Abrigo hidrante 2 ½" completo.....	2,00 unid.
z) Piso Inter travado.....	170,00 m ²
aa) Guarda corpo em aço galvanizado.....	20,33 m

As comprovações limitam-se as parcelas de maior relevância, ressaltando-se, que trata-se de obra multifacetada (construção, demolição, projetos e execução de sistema de combate a incêndios, etc), além do que, o prédio possui décadas de existência, cabendo assim ao Município, cercar-se das providências necessárias para contratação com segurança técnica e experiência correlatada.

No mais, as exigências estão de acordo com as Súmulas 23 e 24 do TCESP, a saber:

SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

Outrossim, não é porque, eventualmente, a impugnante não tenha condições, por suas características, de atender ao edital, que este está maculado, ou contém cláusulas restritivas.

No mesmo sentido, comentando o art. 3º, § 1º, I, da Lei 8.666/93, a doutrina:

"O dispositivo não significa, porém, vedação a cláusulas restritivas da participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares. Se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. Terão de ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no Artigo 37, XXI, da Constituição da República(...)".

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9ª ed., São Paulo: Dialética, 2009.)

Fica mantido o edital, como ora vigente.

Leme, 23 de junho de 2.022

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO